



Resolução Nº 112 de 30 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 103 QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n. 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.548/05, e tendo em vista que a eleição para a escolha dos candidatos e candidatas para Conselheiro Tutelar que será realizada no dia 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução 103 de 15 de dezembro de 2022 que Instituiu a Comissão Especial Organizadora Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros de direitos:

I – Governamental

Titular: Deurimar Barbosa Silva – CPF – 533.001.221-04 - Presidente

Suplente: Emanuela Cristina P da Silva – CPF – 032.588.651-24

II – Governamental

Titular: André Luiz da Silveira – CPF 607.454.011-04 - Relator

Suplente: Valméria Ribeiro Rodrigues – CPF – 635.038.161-00

III – Sociedade civil

Titular: Gleiciane Maria Maia – CPF – 799.035.841-72

Suplente: Daniel Gil Soares – CPF – 832.676.421-87

IV – Sociedade civil

Titular: Any Patrícia Borba – CPF – 812.187.531-53

Suplente: Carlos Alexandre Pereira Moraes – CPF – 058.302.796-22

Art. 3º Atribuições da Comissão Especial Organizadora Eleitoral:

- I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV - providenciar a confecção das cédulas se for o caso, conforme modelo a ser aprovado, se o processo de escolha for realizado por meio de urna eletrônica providenciar toda a logística necessária a garantir a distribuição das urnas nos locais de votação;
- V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VI - selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, organizações da sociedade civil os mesários e escrutinadores e junta de psicólogos, estes para a avaliação psicológica dos candidatos, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, conforme resolução e edital que tratam do pleito eleitoral;
- VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- IX- Solicitar ao chefe do Poder Executivo Municipal apoio necessário referente toda a logística para o sucesso do pleito eleitoral;
- X- Levar à plenária do CMDCA, caso seja necessário questões que exigem avaliação e aprovação do conselho de direito;
- XI - resolver os casos omissos de questões referentes ao pleito eleitoral.

Art. 4º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas relevantes a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificado no pleito eleitoral.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, APERICIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Março de 2023.

Atenciosamente,



THIAGO MANUEL DE A. K. FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA